

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para o Exercício Financeiro de 1980, estima a Receita em Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1;	RECEITAS CORRENTES	<u>Cr\$ 31.475.602,00</u>
	1.1 Receita Tributária	Cr\$ 14.356.200,00
	1.2 Receita Patrimonial	Cr\$ 2.060.000,00
	1.3 Receita Industrial	Cr\$ 1.000,00
	1.4 Transferências Correntes	Cr\$ 12.257.402,00
	1.5 Receitas Diversas	Cr\$ 2.801.000,00

2.	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 13.524.398,00
2.1	Operações de Crédito	Cr\$ 100.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 5.966.000,00
2.3	Transferências de Capital	Cr\$ 7.158.398,00
2.4	Outras Receitas de Capital	Cr\$ 300.000,00
	TOTAL	Cr\$ 45.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPESA POR FUNÇÕES	
01.	Legislativa	Cr\$ 1.462.000,00
03.	Administração e Planejamento	Cr\$ 14.602.500,00
08.	Educação e Cultura	Cr\$ 7.250.000,00
10.	Habitação e Urbanismo	Cr\$ 5.914.000,00
13.	Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.770.000,00
15.	Assistência e Previdência	Cr\$ 4.695.500,00
16.	Transporte	Cr\$ 6.306.000,00
99.	Reserva de Contingência	Cr\$ 1.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 45.000.000,00



B DESPESA POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

10. CÂMARA MUNICIPAL

11. Pelnário da Câmara Cr\$ 1.000.000,00

12. Secretaria da Câmara Cr\$ 550.000,00

PODER EXECUTIVO

20. PREFEITURA MUNICIPAL

21. Gabinete do Prefeito Cr\$ 11.310.000,00

22. Secretaria Municipal de Administração Cr\$ 1.000.000,00

23. Secretaria Municipal de Fazenda Cr\$ 5.350.000,00

24. Secretaria Municipal de Educação e Cultura Cr\$ 8.400.000,00

25. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Cr\$ 4.170.000,00

26. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Cr\$ 13.220.000,00

TOTAL Cr\$ 45.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º-- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1980, ficando considerados revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 23 de outubro de 1979.

PORPHIRIO NUNES DE AZEREDO  
Prefeito

Cr\$ 1.452.000,00  
Cr\$ 14.602.500,00  
Cr\$ 7.250.000,00  
Cr\$ 5.000.000,00  
Cr\$ 11.700.000,00  
Cr\$ 4.100.000,00  
Cr\$ 6.300.000,00  
Cr\$ 1.000.000,00  
Cr\$ 40.000.000,00